



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2022, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES RELATIVOS AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.258, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 16 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.258, de 13 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município, quando for o caso, por meio do Departamento de Obras, Serviços, Engenharia e Projetos, em atendimento ao disposto no art. 16 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.258, de 13 de fevereiro de 2019, que **DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, conforme abaixo especificados:

I – R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado, para a capinagem e/ou roçada manual/mecânica;

II – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro cúbico, para a retirada de entulhos, detritos e lixos depositados impropriamente.

Parágrafo único. Nos valores fixados neste artigo, já estarão computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e/ou roçada e limpeza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 8 de março de 2022.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete